



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

### Casa José Inácio de Sobral

#### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - CONTRATO Nº 001/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, CONTÁBIL, FINANCEIRO E DE GESTÃO FISCAL, NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS NORMAS TÉCNICAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA** E A EMPRESA **ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PUBLICA ASCOP LTDA**, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.861.866/0001-07, com sede na Rua das Flores, s/n, Centro, Município de Ibirajuba, Estado de Pernambuco, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. SANTIAGO JUSTINO DUARTE, brasileiro, casado, vereador, portador da cédula de identidade RG nº 5.193.788, inscrito no CPF sob o nº 427.895.754-87, residente e domiciliado na Avenida Tenente Xavier de Araújo, nº 106-B, Centro, Município de Ibirajuba, Estado de Pernambuco, doravante denominada simplesmente **CÂMARA/CONTRATANTE** e, de outro lado, o escritório **ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PUBLICA ASCOP LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.468.876/0001-10, com sede na Avenida Agamenon Magalhães, nº 444, Maurício de Nassau, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo sócio administrador, o Sr. JAIR PESSOA DE AZEVEDO, inscrito no CPF sob o nº 029.006.134-26, doravante denominada **CONTRATADA**, **decidem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2025, nos termos dos artigos 6º, inciso XI, 107 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Enunciado – CJP 50/2023 e das cláusulas quarta e décima quinta do contrato de origem, considerando o interesse público na continuidade da avença, a economicidade da manutenção da relação contratual vigente, a necessidade superveniente de ampliação pontual da carga de atendimento presencial da CONTRATADA, sem alteração da natureza do objeto originalmente contratado, e a essencialidade dos serviços prestados, o fazendo consoante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação temporal e financeira do Contrato nº 001/2025**, que tem por objeto a *prestação de serviços técnicos especializados para assessoria e consultoria nas áreas de planejamento orçamentário, contábil, financeiro e de gestão fiscal, necessários ao atendimento das Normas Técnicas de Contabilidade aplicadas ao Setor Público, que permita atender as demandas da Câmara*



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

### Casa José Inácio de Sobral

*Municipal de Vereadores da Ibirajuba/PE*, reflexivo do Processo Administrativo nº 001/2025, Inexigibilidade nº 001/2025, originariamente celebrado em 17 de janeiro de 2025, **por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 17 de janeiro de 2026, vigendo até 17 de janeiro de 2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS**

O presente Termo Aditivo Contratual também tem por objetivo promover acréscimo qualitativo e quantitativo na forma de execução dos serviços objeto do Contrato nº 001/2025, consistente na ampliação da carga de atendimento técnico da CONTRATADA, bem como na incorporação de novas rotinas de controle preventivo das despesas públicas.

**Subcláusula primeira.** A carga horária mínima semanal de execução dos serviços, originalmente estabelecida em 16 (dezesesseis) horas semanais, passa a ser de 20 (vinte) horas semanais, representando acréscimo proporcional de 25% (vinte e cinco por cento). A referida carga horária poderá ser cumprida de forma presencial (in loco) ou remota (por meio eletrônico), conforme as demandas da Administração, sendo executada diretamente pelo responsável técnico da CONTRATADA ou por integrantes de sua equipe técnica, sempre sob sua supervisão e responsabilidade, assegurando-se a continuidade, a qualidade técnica e a efetividade da prestação dos serviços.

**Subcláusula segunda.** Fica incorporada ao escopo contratual a sistematização, ampliação e formalização de rotinas mensais de auditoria dos empenhos e das despesas públicas da Câmara Municipal de Ibirajuba/PE, com caráter preventivo, orientativo e voltado ao fortalecimento dos mecanismos de controle interno, registrando-se que, embora o contrato originário já contemplasse atividades de orientação e acompanhamento contábil e fiscal, a presente alteração promove incremento qualitativo na forma de execução, mediante a instituição de rotina técnica estruturada, periódica e documentada de auditoria mensal, inexistente na configuração original da contratação, passando a compreender, em adendo, os seguintes serviços:

- I – análise técnica sistematizada da regularidade dos empenhos, liquidações e pagamentos;
- II – verificação contínua e documentada da conformidade com a legislação contábil, orçamentária e fiscal aplicável;
- III – identificação preventiva de inconsistências, impropriedades e riscos administrativos;
- IV – emissão de relatórios técnicos mensais formais, contendo diagnóstico, recomendações e orientações voltadas ao aperfeiçoamento da gestão administrativa e fiscal.

**Subcláusula terceira.** O acréscimo ora formalizado não implica alteração da natureza do objeto originalmente contratado, limitando-se à intensificação da execução contratual e à ampliação qualitativa e quantitativa das rotinas técnicas, especialmente mediante a estruturação de mecanismos formais de controle preventivo, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

### Casa José Inácio de Sobral

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ADITIVADO**

Em razão do acréscimo quantitativo e qualitativo dos serviços formalizado na Cláusula Segunda deste Termo Aditivo, o valor mensal do Contrato nº 001/2025 sofre incremento de 25% (vinte e cinco por cento), passando de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para **R\$8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais)**, permanecendo inalteradas a forma de pagamento, as condições de execução dos serviços e todas as demais cláusulas que não conflitem com o presente Termo Aditivo, as quais ficam expressamente ratificadas.

**Subcláusula primeira.** Considerando a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, bem como a manutenção das 03 (três) parcelas adicionais originalmente pactuadas, o contrato passa a compreender 15 (quinze) parcelas, totalizando o valor global atualizado de R\$ 131.250,00 (cento e trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais) no período aditado.

**Subcláusula segunda.** Considerando este primeiro termo aditivo contratual, o Contrato nº 001/2025 passa a ter o seu valor global atualizado para R\$ 236.250,00 (duzentos e trinta e seis mil e duzentos e cinquenta reais).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA**

O presente Termo Aditivo justifica-se pela prorrogação da vigência do Contrato nº 001/2025, em razão da natureza contínua e essencial dos serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil, orçamentária, financeira e de gestão fiscal, cuja interrupção comprometeria a regularidade da gestão administrativa. A prorrogação mostra-se adequada e vantajosa, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, considerando a especialização da CONTRATADA e o conhecimento das rotinas da edilidade.

O acréscimo contratual decorre de demanda superveniente, sendo materializado pela ampliação da carga horária e pela implementação de auditorias mensais das despesas públicas, configurando incremento qualitativo voltado ao fortalecimento do controle interno e à mitigação de riscos. Ademais, a medida observa o disposto nos artigos 107, 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e preserva a economicidade e a vantajosidade do ajuste, uma vez mantida a estrutura contratual existente e demonstrada, nos autos, a compatibilidade do preço contratado com os valores praticados no mercado para serviços de mesma natureza, evidenciando a racionalidade administrativa da providência adotada, permanecendo inalteradas e expressamente ratificadas as demais cláusulas contratuais que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para fazer face às despesas decorrentes da execução deste primeiro termo aditivo ao Contrato nº 001/2025 serão utilizados recursos próprios deste Município, destinados à Câmara Municipal de Ibirajuba no exercício 2026, classificados na seguinte dotação orçamentária:

01.01.00 - Poder Legislativo

01.01.01 - Gestão do Poder Legislativo



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA**

### **Casa José Inácio de Sobral**

01.031.01012.001 - Manutenção das Atividades Administrativas  
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, do mesmo diploma Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Primeiro Termo Aditivo contratual permanecem em vigor e obrigando as partes, conforme originalmente pactuadas.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo Contratual de prazo e de valor, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Ibirajuba (PE), 14 janeiro de 2026.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA**  
**SANTIAGO JUSTINO DUARTE**  
- Contratante -

---

**ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PUBLICA ASCOP LTDA**  
CNPJ 10.468.876/0001-10  
**JAIR PESSOA DE AZEVEDO**  
- CONTRATADO -

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: